

IT-ONE

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PC02 - Política de Dispositivos Móveis



1. HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
02/06/21	1.0	Criação do documento	Peterson Pires



INTRODUÇÃO

A utilização de dispositivos móveis, tais como, smartphones, notebooks e tablets, está sendo cada vez mais difundida dentro das organizações, seja para dar mobilidade às atividades de trabalho ou para otimizar a interação entre os usuários. Este cenário não é diferente entre os usuários no âmbito da IT-One. Assim, a presente política de segurança da informação visa trazer instruções para o uso correto desses dispositivos móveis na IT-One, no intuito de minimizar os riscos envolvidos em sua utilização.

OBJETIVO

Estabelecer padrões na utilização de dispositivos móveis, sejam ativos físicos da IT-ONE ou particular (BYOD), na rede corporativa ou de visitantes, para garantir a Segurança da Informação e o atendimento às legislações, normas e boas práticas recomendadas.

ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da IT-One, quais sejam: funcionários servidores ou comissionados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados ou indivíduos que direta ou indiretamente utilizam ou suportam os sistemas, infraestrutura ou informações da IT-One. Todos esses colaboradores serão tratados nesta política como usuários.

DIRETRIZES DE USO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

- 1. Usuários com dispositivos móveis corporativos
- a) Devem ser estabelecidos procedimentos para concessão de dispositivos móveis, ainda que temporária, contemplando prazos de utilização e responsabilidade no uso;
- A IT-One dispõe de equipamentos móveis em quantidade limitada, de forma que a solicitação deve ser realizada com antecedência, informando o prazo para devolução (para fornecimento temporário) e indicando o responsável pelo uso do ativo;
- c) Os dispositivos móveis corporativos devem ser concedidos pela IT-One, em conformidade com as necessidades funcionais do trabalho, nos termos da Política de Gestão de Ativos;



- d) Todos os dispositivos móveis disponibilizados pela IT-One devem ser cadastrados e configurados com identificação única, padrões mínimos de segurança e usuário responsável pelo uso, no intuito de serem homologados e incorporados na rede corporativa;
- e) Os dispositivos móveis disponibilizados pela IT-One devem ficar vinculados ao setor e serem utilizados única e exclusivamente pelos usuários que assumiram a responsabilidade pelo seu uso, conforme procedimento de concessão de dispositivos móveis;
- f) Caso o colaborador ligado a IT-One tenha dispositivo móvel sob sua responsabilidade e seja desligado ou remanejado, o gestor da área ou superior deve comunicar, através do "Service Desk", para os procedimentos necessários;
- g) Os usuários não devem ter permissão para instalar aplicativos ou alterar configurações de segurança nos dispositivos móveis;
- h) Os acessos dos usuários, bem como dos dispositivos às conexões de rede e recursos disponíveis devem ter mecanismos de concessão, alteração e cancelamento de acesso, conforme Política de Controle de Acesso e Política de Uso de Senhas.
- 2. Usuário com dispositivos móveis particulares (BYOD bring your own device traga seu próprio dispositivo)
- a) A utilização de dispositivos móveis BYOD deve ser solicitada e formalizada pelo gestor da área ou superior, através de chamado junto ao "Service Desk", informando quais recursos ou dados corporativos o dispositivo terá acesso na rede corporativa;
- b) Não é permitida a instalação de licenças corporativas em dispositivos móveis BYOD;
- c) Todo dispositivo móvel BYOD incorporado à rede corporativa IT-One deve ter os mesmos padrões de configuração e segurança estabelecidos no processo de Gestão de Ativos, bem como estar em conformidade com a Política de Gestão de Ativos para que seja homologado;
- d) Apenas os dispositivos móveis BYOD homologados pela área de tecnologia da informação da IT-One poderão ter acesso à rede de dados corporativa;
- e) A área de tecnologia da informação da IT-One é responsável pela gestão dos dispositivos móveis BYOD, inclusive quanto ao monitoramento e controle;
- f) Em caso de desligamento do colaborador que possua dispositivo móvel BYOD incorporado à rede corporativa IT-One, o gestor da área ou superior deve comunicar, através do "Service Desk", e solicitar que toda informação da IT-One



no dispositivo seja salva em ativos físicos corporativos e removida do referido dispositivo;

- g) A IT-One não se responsabilizará pelo reembolso total ou parcial do dispositivo móvel BYOD incorporado à rede corporativa IT-One, nos casos de roubo, dano, furto, uso indevido e condutas assemelhadas.
- 3. Visitantes com dispositivos móveis
- a) Os dispositivos móveis não homologados só poderão ter acesso à rede de visitantes;
- b) Deve ser observado o procedimento para concessão e controle de acesso a visitantes que, durante a permanência em instalações da IT-One, necessitem conectar seus dispositivos móveis à internet. Neste casos uma avaliação da máquina será realizada e a instalação de um antivírus será necessária para que a máquina possa ingressar no domínio da IT-One.
- c) A concessão de acesso à rede de visitantes deve estar associada à conscientização das regras internas de uso da rede.
- 4. Uso aceitável do usuário
- a) Os usuários são responsáveis por manterem em sigilo suas credenciais de acesso ao dispositivo móvel corporativo ou BYOD, conforme está estabelecido nas Políticas de Controle de Acesso e de Uso de Senha.
- 5. Boas práticas
- a) Sempre que possível, deve-se evitar o uso de redes públicas;
- b) Recomenda-se manter as conexões de comunicação, como bluetooth e infravermelho, desabilitadas e somente habilitar quando for necessário;
- c) Ao trafegar com dispositivos móveis, sugere-se que estes sejam devidamente protegidos, guardados em locais seguros ou não expostos, como, por exemplo, na mala do carro;
- d) Em aeroportos ou táxis, recomenda-se que os dispositivos móveis sempre estejam sob sua visão e guarda.